Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº013/2022



***Súmula*: Dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e gratificações no âmbito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.**

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal n° 3.090/2021, no tocante à função de coordenador.

Parágrafo Único: Com o advento da lei mencionada no caput do artigo, o valor da FG atribuída ao ocupante do cargo de coordenador, foi fixada em R$ 570,49 (quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º - Segue em anexo a tabela discriminando os cargos e valores atuais e a tabela para a qual se busca a autorização.

TABELA ATUAL – LEI MUNICIPAL

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	PERCENTUAL
DIRETORES	FG 1	R$ 2.282,01	
CHEFE DE SETOR	FG 2	R$ 1.654,46	72%
COORDENADOR	FG 3	R$ 570,49	35%

TABELA ALTERADA

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICACÃO
DIRETORES	FG 1	R$ 2.282,01
CHEFE DE SETOR	FG 2	R$ 1.654,46 - 72%
COORDENADOR	FG 3	R$ 744,61 - 45%

Artigo 3° - Esta Lei produzirá efeitos retroativos ao **dia 1° de fevereiro de 2022.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e gratificações no âmbito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 013/2022**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e gratificações no âmbito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Conforme pode ser constatado nas tabelas apresentadas no corpo do Projeto de Lei que ora se submete à análise, há na tabela atual, uma diferença em termos percentuais entre o cargo de chefe de setor para coordenador. Num mero volver de olhos é possível ver que o percentual pago ao chefe de setor é 72% (setenta e dois) do valor pago ao diretor, enquanto que o de Chefe para coordenador é aproximadamente de 35%. O que se busca é minimizar essa diferença, pagando 45% (quarenta e cinco). Essa minimização que se pretende, visa preservar o princípio da igualdade, mesmo que no presente caso, não seja possível, no momento fazer a equiparação no mesmo percentual.

Esperamos que os nobres vereadores, diligentes no trato de assuntos de interesse da administração pública, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 05 de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal